



21.^a Promotoria de Justiça de Palmas

1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Pauta: GREVE DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE PALMAS, TO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, por meio da **21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando o disposto no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, bem como o disposto na Resolução nº 89, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, faz saber, a quem possa interessar, que realizará, na forma do regulamento que segue, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **25 DE SETEMBRO DE 2017, COM INÍCIO ÀS 14 HORAS**, no **AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO-SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, LOCALIZADO NA QUADRA 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 01, LOTES 5 E 6, PALMAS-TOCANTINS**.

1 - DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A audiência pública será aberta à sociedade e tem por objetivo promover a discussão sobre os seguintes pontos:

I-a repercussão da greve dos trabalhadores em educação do Município de Palmas,

II-a substituição dos professores grevistas por profissionais alocados de outras secretarias e/ou por contratações temporárias;



21.^a Promotoria de Justiça de Palmas

2

III- a forma e a qualidade da reposição das aulas e do cumprimento dos dias letivos obrigatórios.

2 - DO PROCEDIMENTO

Art. 2º – Aberta a audiência, presidida pela 21.^a Promotora de Justiça de Palmas, TO, que indicará o Vice-presidente e o Secretário para lhe auxiliar na condução dos trabalhos.

§ 1º – Caberá a Presidente informar aos presentes o regulamento das discussões e encaminhamentos, bem como decidir sobre as questões eventualmente suscitadas em relação à audiência pública.

§ 2º – Caberá ao Secretário a elaboração do relatório e da ata da audiência pública.

Art. 3º – Serão ouvidos na audiência pública gestores públicos, profissionais em educação, alunos e pais, assim como representantes da sociedade civil relacionadas ao tema, previamente convidados.

Parágrafo único – Cada convidado terá o tempo de 4 (quatro) minutos para manifestação, podendo ser ampliado ou reduzido de acordo com o número de convidados presentes.

Art. 4º – A seguir, será oportunizada manifestação popular.

§ 1º – Na entrada do espaço onde se realizará a audiência pública, deverá o interessado inscrever-se para fazer uso da palavra, fornecendo seu nome completo, qualificação e entidade a que pertence ou que representa, se for o caso.

§ 2º – As inscrições para manifestação oral poderão ser feitas na mesa destinada a este fim, a partir de 30 (trinta) minutos antes da hora designada para início do evento, até posterior deliberação da Presidente do ato.

§ 3º – O tempo para manifestação oral será decidido na abertura da audiência pública, pelo seu Presidente, em função do número de inscritos e da duração total do tempo de audiência.

§ 4º – O tempo para cada inscrito deverá ser de 3 (três) minutos, podendo ser reduzido ou ampliado, em conformidade com a quantidade de interessados e a conveniência de duração da audiência pública.

21.^a Promotoria de Justiça de Palmas

3

§ 5º – A manifestação popular poderá ser feita por escrito, devendo ser entregue no momento especificado, constando nome do participante, endereço, telefones de contato e *e-mail*, além da Instituição que representa, se for o caso.

§ 6º – Poderá o Presidente restringir as intervenções em razão do número de manifestantes.

Art. 5º – As inscrições para participação de cidadãos na audiência pública serão realizadas no local, até ser atingida a capacidade máxima do auditório.

Art. 6º – A audiência pública será aberta às 14 horas e encerrada às 18 horas.

Parágrafo único – O número de participantes será limitado à capacidade do local em que o evento se realizará (220 lugares), ocupados por ordem de chegada dos cidadãos.

3 - DA PUBLICIDADE

Art. 7º – O presente edital será publicado no Diário Oficial, no sítio eletrônico do Ministério Público, e afixado na sede da Instituição, nos termos do art. 3º da Resolução nº 82/12 do CNMP.

Parágrafo único: Ante a **URGÊNCIA** da situação a ser debatida em audiência pública, resta afastado o prazo de 10 dias previstos no artigo 3º da Resolução 82 do CNMP.

Art. 8º – Da audiência será lavrada ata, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua realização.

Art. 9º – Aos participantes é facultada a apresentação de documentos, contendo o inteiro teor de suas contribuições, para juntada aos autos do inquérito civil correlato ao objeto da audiência pública.



21.^a Promotoria de Justiça de Palmas

4

Art. 10 – A ata será afixada na sede do MPTO e publicada no sítio eletrônico do MPTO.

4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – A audiência pública poderá ser gravada e/ou filmada, por meios eletrônicos.

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos no curso dos trabalhos pela Presidente da mesa em decisão oral, motivada e irrecorrível.

Art. 13 – Ao final dos trabalhos da audiência pública, considerando os documentos e contribuições apresentados, será elaborado relatório da audiência pública, no qual poderão constar as seguintes providências:

I– expedição de recomendação aos gestores;

II– proposta de Termo de Ajustamento de Conduta;

III – ajuizamento de ação civil pública;

IV – divulgação das conclusões de propostas de soluções ou providências alternativas diante da complexidade da matéria.

Art. 14 – As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do *Parquet* e assegurar a participação da sociedade na formulação e condução de políticas públicas e ações administrativas para concretização do direito à educação.

Palmas, TO, aos 22 dias do mês de setembro de 2017

ZENAIDE APARECIDA DA SILVA

Promotora de Justiça